

**REGIMENTO INTERNO DA
IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA –ES**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**.

Art. 2º - A **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**, convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde – CMS n.º 345, de 20/05/2025 e pelo Prefeito Municipal, Paulo Sergio de Nardi, através do Decreto Municipal n.º. 10.142, de 04 de junho de 2025, retificado pelos Decretos Municipal n.º 10.148/2025 e 10.158/2025, tem por objetivos:

- I - Avaliar a situação da saúde de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II – Elencar as prioridades e elaborar as diretrizes para a construção do Plano Municipal Plurianual de Saúde 2026-2029;

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**, será realizada no dia 09 de julho de 2025, nas instalações da Câmara Municipal de João Neiva, no período de 08 às 17 horas.

**CAPÍTULO III
DO TEMA**

Art. 4º - Nos termos deste Regimento, a **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** terá como tema central: “**Plano Municipal de Saúde: A importância da participação social na construção do Plano Municipal de Saúde**”, com os seguintes eixos:

- 1) Atenção à saúde e Vigilância
- 2) Infra Estrutura
- 3) Gestão e Regulação
- 4) Controle Social



§ 1º - O tema central deve permear as discussões dos eixos, assegurando o espaço para debate de questões específicas em função da realidade do Município.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um Relator, eleito entre os membros do grupo, que encaminharão as propostas do grupo à plenária final para votação.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**

I – Plenárias;

II – Trabalhos de Grupos;

CAPÍTULO V

ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - A Comissão Organizadora da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** será composta por:

Presidente: Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo

Coordenador geral: Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Relator geral: Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro: Daniela da Silva Souza

Membro: Cleide Beatriz Gasparini da Silva Lopes

Membro: Silvia Maria dos Santos Leite

Membro: Jaqueline Fischer

Membro: Cristina Valéria Guimarães

Art. 7º - Compete a Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**, atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Elaborar o regimento e os regulamentos da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**;

III - Indicar o Tema Central e o roteiro dos eixos temáticos;

IV - Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas;

V - Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive do orçamento para a realização da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**;

VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** não previstas nos itens anteriores.

SEÇÃO I

Atribuições do Presidente, da Relatoria Geral e dos Membros:

Art. 8º - À Presidência:

- I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Supervisionar todo o processo de organização da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**;
- IV - Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- V - Avaliar, juntamente com toda a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**.

Art. 9º - À Coordenação Geral cabe:

- I- Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- II- Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- III- Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais;
- IV- Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 10º - À Relatoria Geral cabe:

- I - Coordenar a Relatoria da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**;
- II - Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Eixos Temáticos;
- III - Coordenar a elaboração e organizar as Moções aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**;
- IV - Coordenar a elaboração do Relatório Final da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**, apresentando de forma distinta as diretrizes para que sejam tomadas todas as providências.

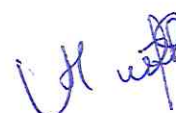
Art. 11º - Aos Membros cabem:

- I - Acompanhar e Contribuir com a realização da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**.

CAPÍTULO VI **DOS PARTICIPANTES**

Art. 12º - A IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva contará com a participação máxima de 48 (quarenta e oito) participantes.

§ 1º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários na **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES

CEP: 29680-000 - E-mail: conselho.saude.joaoneiva@gmail.com

será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II.. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º – As inscrições deverão ser realizadas até as **12 horas do dia 08/07/2025**, na sede a Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Placido Vassolo, n.º 48 – 2º andar – Centro - João Neiva/ES, por email institucional, e ainda por Link que serão divulgados.

Art. 13º - Os participantes da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** distribuir-se-ão em três categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores.

Art. 14º - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem das etapas **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º - As despesas com a organização geral para a realização da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O Relatório Final da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar construção do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório Final da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva** será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva**.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES

CEP: 29680-000 - E-mail: conselho.saude.joaoneiva@gmail.com

Art. 18º – Este Regimento, elaborado pela Comissão Organizadora foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – Resolução CMS Nº 347/2025, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Neiva-ES, 17 de junho de 2025.



Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo

Presidente da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva

Decreto Nº 10.142/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO EM
17/6/25

AV. PRESIDENTE VARGAS, 378 - 2º PISO - CENTRO -- JOÃO NEIVA - ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 328-4757 - CNPJ: 10.585.650/0001-08

RESOLUÇÃO CMS Nº 347, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.309 de 20/06/2011;

Considerando o Decreto Municipal n.º 10.142, de 04/06/2025, que dispõe sobre a convocação da Etapa Municipal da IXª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando necessidade de elaboração o Regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1: Aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal da IXª Conferência Nacional de Saúde do Município de João Neiva.

Art. 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo
Presidente do CMS
Decreto 9.277/2023

Homologo a Resolução CMS nº 347 de 17/06/2025, nos termos do Decreto 9.001 de 14 de abril de 2023.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 9.001/2023

